

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7340/91
de 23 de julho de 1991

N.º 810 de 23/07/91

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para o Serviço de Transporte Cole-
tivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, in-
ciso IX e artigo 117, inciso I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Muni-
cípio, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 30, inci-
so V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade do Serviço de
Transporte Coletivo Urbano do Município;

CONSIDERANDO dados técnicos apresentados pe-
la Empresa Concessionária e cotejados pelo órgão competente da Prefeitura
Municipal que revelam a necessidade da revisão do valor do preço tarifá-
rio;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifá-
rio de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) corresponde a justa remun-
eração dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de forma
a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme planilha de custo e de
mais documentos constantes do Processo Administrativo nº 033435-6/91 e res-
pectivos pareceres das Secretarias de Obras e Sistema Viário e Assuntos
Jurídicos,

D E C R E T A,

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de
Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, observando o disposto
no artigo 140, inciso V da Lei Orgânica do Município, são reajustadas pa-
ra:

- I - Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) passageiro comum; e
- II - Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) passageiro com desconto.

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste
artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 02 de agosto de
1991.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

cont. do decreto nº 7340/91 - fls. 02.

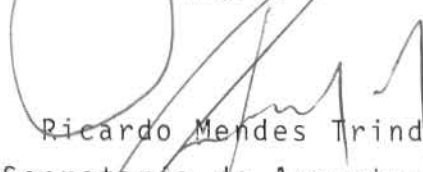
23 de julho de 1991.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

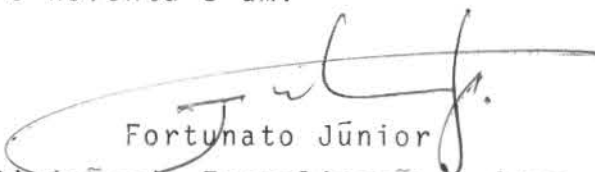


José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Obras e Sistema
Viário



Ricardo Mendes Trindade
Resp./Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de ju
lho do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos